**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DE 2021**

institui, em todo território Maranhense o selo “PET Friendly” como forma de certificação oficial aos estabelecimentos privados ou públicos que promovam o bem-estar animal.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

**Art. 1º -** Fica instituído a criação do selo “PET Friendly” a ser realizado no Estado do Maranhão, com o objetivo de certificação oficial, lojas, bares e restaurantes que autorizem a entrada, circulação e permanecia de animais de estimação acompanhado dos donos.

Art. 2º - A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão – Fecomércio - MA, fica responsável pelo planejamento e execução das ações que serão desenvolvidas para o cadastramento dos comerciantes e lojistas interessados.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor após publicação.

Sala das Sessões, em 22 de Fevereiro de 2021.

**wendell lages**

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

 O objetivo primordial é a promoção do bem-estar animal e o estímulo à convivência harmônica entre animais domésticos e seres humanos nos espaços públicos ou privados, respeitando-se os limites e especificações de cada localidade.

 Existe uma demanda crescente para que os animais de estimação possam entrar e permanecer em todos os lugares e a adesão desses novos setores. É de suma importância a sensibilidade dos empreendedores para absorver esta demanda da sociedade. E isto gera impacto no nosso desenvolvimento econômico.

 Os pets ganharam espaço e grande importância na rotina dos seus donos e cada vez mais nos deparamos com situações diárias onde os animais são companheiros inseparáveis das famílias. No entanto em grande parte dos estabelecimentos ainda existem objeções aos animais de estimação sem justificativa aos usuários.

 Dessa forma, neste contexto, diante do grande número de animais existentes hoje nos lares e o afeto criado com seus donos, esse gesto será de grande importância aos apreciadores de animais de estimação e conseguinte fomentará a economia local, pois mais espaços serão frequentados por públicos acompanhados dos seu pets.

 Em razão do exposto, solicito aos nobres pares que aprovem este Projeto de Lei que institui o selo **“PET Friendly”** como forma de certificação oficial para incentivar a circulação de animais de estimação e seus donos nos estabelecimentos comerciais.

Sala das Sessões, em 16 de Fevereiro de 2021.

**wendell lages**

Deputado Estadual